



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Locação Veículos Automotores, Tratores Agrícolas e Máquinas Pesadas, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Capitão Poço/PA, de acordo com especificações constantes do termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Prefeitura Municipal de Capitão Poço, juntamente com suas secretárias e Fundos Municipais, não dispõe atualmente de uma frota própria de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas com ampla quantidade que venham atender as todas as necessidades e as demandas técnicas e administrativas, no que se refere ao acompanhamento na área da: educação, saúde e assistências conforme as políticas consolidadas do fundo a fundo, não esquecendo dos atendimentos aos munícipes por meio das secretarias municipais, destacando-se a atuação da Secretaria de obras que garante uma ampla cobertura na zona urbana e rural. Os quantitativos dos foram consolidados para que a Prefeitura, Secretarias e Fundos possa desenvolver as suas atividades específicas.

2.2 - De mais a mais, há a ainda que se ressaltar que além da necessária qualificação das atividades das prestacionais da Prefeitura, Secretarias e Fundos, a contratação pretendida traz em seu bojo um aporte de serviços que, apesar de necessárias, ambos não dispõem de pacto contratual para suas execuções, especialmente quando se trata de serviços. Por fim, há também a necessidade de se disponibilizar a todos, mecanismos para que as políticas públicas sejam ofertadas a todos os munícipes.

2.3- Por fim, há também a necessidade de se disponibilizar à Prefeitura, Secretarias e Fundos, mecanismos para que as políticas públicas, possam ser providos por meios próprios. Daí a necessidade de se formalizar o procedimento com item específico de acordo com a realidade da cada, de modo que seja possível ambas firmarem e gerenciarem seus próprios contratos, observando-se as quantificações da demanda informada pelos mesmo.

2.4 - Há ainda que se ponderar que a diante das peculiaridades do mercado e em decorrência da proposição de se buscar ao certame ampla competitividade e, considerando-se a ainda a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

amplitude de prestação de alguns dos serviços (os eventuais terão sua prestação abrangendo todo o território nacional), julgou-se pertinente que à presente contratação não será adotado o instituto da subcontratação para parte do objeto, tendo a plena responsabilidade a (s) empresa (s) pelo (s) objetos contrato.

2.5 - No que se refere aos quantitativos dos veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas que foram estimadas, pela Prefeitura, Secretarias e Fundos, levando em consideração a as diversas solicitações ocorridas diariamente por cada repartição pertencente aos mesmos como: gabinetes, diretorias, departamentos, coordenadorias, setores entre outros para a utilização de veículos para a realização das suas atividades específicas anuais, daí que o Termo de Referência foi elaborado com as estimativas.

2.6 - Como **OBJETIVOS** da contratação proposta têm-se:

2.6.1 - Atender as necessidades de transporte (veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas) no que couber à todos respeitados as especificidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos por meio dos colaboradores, obedecendo às formalidades legais, no cumprimento de suas atividades, no estrito interesse da Administração Pública;

2.6.2 Dispor de condições de atendimento às necessidades de transporte (veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas), uma vez não possuímos frota própria com capacidades para garantir o atendimento à todos objetivando a realizar o atendimento de todas as demandas, sobretudo no que tange às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos.

2.6.3 Disponibilizar à Prefeitura, Secretarias e Fundos, empresa (s) que seja (m) efetivamente especializada na prestação dos serviços pretendidos e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7 - Os principais **BENEFÍCIOS** que serão auferidos pela Administração com a terceirização destes serviços será a possibilidade de constante renovação da frota de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas sem que haja a sua necessidade de aquisição desses bens. Ao (terceiro) contratado caberá o papel de, na etapa inicial da execução contratual, apresentar veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas em perfeitas condições conforme as especificações, com sua constante renovação ou substituição imediata no momento da identificação de problemas identificados pela Prefeitura, Secretarias e Fundos e por falta de manutenção corretiva e preventiva por negligências contratada ou algo similar. Ressaltamos que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

as manutenções preventivas e corretivas será de extrema responsabilidade da contratada, ficando a mesmo ciente: **no momento das manutenções preventivas e corretivas ou quando apresentar alguma falha nos (veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas), a contratada deverá substituir em caráter de urgência o (s) novo (s) veículo automotor (es) trator (es) agrícola (s) e máquina (s) pesada (s) no lugar sendo realizado de forma automática, tal exigência será detalhada no decorrer do Termo de Referência.**

Tal exigência, é um benefício à Prefeitura, Secretarias e Fundos de não investir seus escassos recursos de capital em deslocamento e paralização dos serviços por meio de manutenções ou demora na substituição de veículos leves e máquinas pesadas, garantindo o princípio efetividade e da economicidade dos recursos públicos.

- 2.8 - Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço essencial, se faz necessário a contratação de empresa de fato especializada que atenda de fato as necessidades da administração pública na sua totalidade.
- 2.9 - Trata-se de contratação de **prestação de serviços continuados**, por serem necessários ao Prefeitura, Secretarias e Fundos para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.
- 2.10 - É de suma enfatizar que a possibilidade da contratação de forma continuada, ou seja, com a prorrogação do contrato por até 60 meses, a Administração Pública permitirá uma maior competitividade do mercado quando da disputa licitatória, obtendo por conseguintes preços mais vantajosos, proporcionando economicidade à contratação.

NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE."INDEXAÇÃO: CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NATUREZA CONTINUADA, OBRIGATORIEDADE, OBSERVÂNCIA, PRAZO, VIGÊNCIA, DEFINIÇÃO, ORIGEM, LIMITAÇÃO, PERÍODO, EXCEPCIONALIDADE, FIXAÇÃO, PECULIARIDADE, COMPLEXIDADE, OBJETO, DEMONSTRAÇÃO, BENEFÍCIO, ADMINISTRAÇÃO, POSSIBILIDADE, PRORROGAÇÃO. REFERÊNCIA: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

*1993; Parecer/AGU/NAJSP/nº 0417/2009-MTU; Nota-Jurídica PGBC-7271/2009;
Acórdão TCU 1.858/2004 - Plenário; 551/2002 - Segunda Câmara.*

- 2.11 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Prefeitura, Secretarias e Fundos, CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.12 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) disponibilizar os tratores agrícolas e máquinas pesadas quando requeridos pelo CONTRATANTE, sendo que imediatamente após a assinatura do contrato deverão atender aos quantitativos a serem indicados na Ordem de Serviço a ser encaminhada ao(s) vencedor(es) do certame, observando-se TODOS os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.13 - Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Aplicam-se à contratação proposta as disposições das Instruções Normativas nº 02 e 03/2008-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016); Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria e Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4 DAS SOLICITANTES OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA PESSADA.

GABINETE DO PREFEITO

01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla, 04 portas, Diesel S10, com ar condicionado, tração 4x4, com engate de carroceria, tipo Toyota Hilux ou similar.

Para o Atendimento do Gabinete do Prefeito a serviço na condução do mesmo.

01 (um) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:

Para atendimento da Chefia de Gabinete, nos atendimentos de diversas atividades do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 (Três) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

01 (um) para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, a serviços na condução do Secretário da mesma.

01 (um) para transporte da equipe Pedagógico na Zona Urbana e Zona Rural.

01 (um) para atendimento da Secretaria Municipal de Educação quantos aos serviços necessários nas escolas municipais, quanto a equipe de manutenção das escolas

02 (dois) locações de veículo $\frac{3}{4}$, carroceria Baú em Alumínio no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes Bens 710 ou similar.

01(dois) Para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte da Merenda Escolar,

01(um) Para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, referente condução de diversos materiais para manutenção das escolas municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

12 (doze) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo.

02(dois) veículos automóveis para atendimento da atenção básica, destinados ao transporte de profissionais de saúde (Médicos, Odontólogos, Enfermeiros e etc) na sede do Município, para Centros de atendimentos no interior do Município;

01(um) veículo automóvel para condução de pacientes de caráter urgência, da Vila do Arauaia com destino a outros centros de saúde ou a Sede do Município;

01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Iacaiaca do Pedoca a Sede do Município;

01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Igarapé - Açú a Sede do Município;

01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Pacui Claro a Sede do Município;

01(um) veículo automóvel para uso de centro de endemias do Município.

01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Piri a Sede do Município;

01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Induazinho a Sede do Município;

01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Santa Luzia a Sede do Município;

01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Boa Esperança a Sede do Município;

01 (um) veículo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a serviços na condução do Secretário da mesma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 (Dois) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:

01(um) veículo automóvel, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, a serviços na condução do Secretário da mesma;

01 (um) Veículo automóvel, para atendimento as diligencias da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla, 04 portas, diesel S10, com ar condicionado, tração 4x4, com engate de carroceria, tipo Toyota Hilux ou similar:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças a serviço do Setor de Compras e Almoarifado

01 (um) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:

Para atendimento da Tesouraria;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 (um) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo.

01(um) veículo automóvel, para atendimento das atividades cotidianas da Secretaria;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

01 (um) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo

Para atendimento da Secretaria com fiscalização na condução do Secretário da mesma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 (Três) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:

01(um) veículo automóvel para o atendimento do CREAS, quanto as suas atividades;

01(um) veículo automóvel para o atendimento CRAS VOLANTE, em diversas funções diárias;

01(um) veículo automóvel para o atendimento na condução de Assistentes Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

03 (tres) locação de veículo, tipo mini camionete, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex Tipo Saveiro ou similar:

02 (dois) veículo automóvel atendimento da Iluminação Pública do Município;

01(um) veículo automóvel atendimento no transporte de objetos de pequeno porte.

06 (Seis) Caminhão Basculante 6X2, motor diesel, potência mínima de 250CV, com capacidade mínima de 15 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2010:

Para deslocamento de materiais de jazidas no apoio a recuperação de estradas vicinais e outros materiais.

05 (cinco) locações de veículo $\frac{3}{4}$, carroceria no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes Bens 710 ou similar:

Para diversos serviços ligados a secretaria de obras e transportes da coleta de entulhos e transporte de materiais diversos e coleta de lixo nas seguintes Vilas do Município:

01(Um), Para atendimento aos serviços diário de limpeza na vila do Jacamim;

01(Um), Para atendimento aos serviços diário de limpeza nas vilas do Iacaica do Pedoca e Muriá;

01(Um), Para atendimento aos serviços diário contínuos de limpeza nas vilas:

01(um) dia na Vila do Açateua e Bom Jardim;

01(um) dia no Induazinho e Piri e

01(um) dia Corrente e Capitão Pocinho.

01(Um), Para atendimento aos serviços diário de limpeza na vila da Santa Luzia e Caraparu.

01(Um), Para atendimento aos serviços diário de limpeza na vila do Arauai;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

05 (cinco) TRATOR AGRÍCOLA até ano 2010, com capota de proteção, motor com potência mínima de 50CV, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator. Acompanhado de CARRETA AGRÍCOLA em madeira, com capacidade para 4 toneladas:

Para diversos serviços ligados a secretaria de obras e transportes da coleta de entulhos e transporte de materiais diversos e coleta de lixo urbano nos demais bairros e Vilas do Cubiteua.

01 (Um) Caminhão tipo cavalinho Mercedes 1935 ou similar, com carroceria tipo prancha 12,5 mts/ 2,8mts 2 eixos com rampa de acesso móvel:

Para deslocamento de maquinas pesadas e outros veículos.

02 (duas) MOTONIVELADORA sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m:

Para trabalho rotineiro na manutenção de estrada vicinal e diversos serviços necessários ao uso da mesma

02 (Duas) RETROESCAVADEIRA sobre rodas, cabine fechada climatizada, com carregadeira frontal, motor diesel, cabine fechada climatizada, com o mínimo de potência de 75CV e concha com profundidade mínima de escavação de 2m.

Para atendimentos de serviços diverso nos trabalhos que façam uso da mesmo constantemente.

02 (duas) PÁ CARREGADEIRA sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel com o mínimo de potência de 120 HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.50 m³:

Para atendimentos na manutenção de estradas vicinais, retirada de entulhos, carregamentos de veículos nos trabalhos constantes que necessita da mesma.

01 (um) TRATOR DE ESTEIRA de 06 cilindros, cabine fechada climatizada, peso mínimo 16.000kg potência mínima 150hp, equipado com lamina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento 3.000mm e altura 1.100 mm, com escarificador traseiro:

Para aberturas de ramais, manutenção dos trabalhos cotidianos executados pela administração pública.

01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, cabine fechada climatizada, potência bruta mínima de 120hp, lança de alcance de no mínimo 5 m

Para atendimentos de serviços diverso nos trabalhos que façam uso do mesmo constantemente assim como limpeza e desobstrução dos igarapés que cortam as vias municipais

01 (um) COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, diesel, potência bruta mínima de 129hp com um tambor liso e kit de revestimento para tambor tipo "padfoot".

Para atendimentos na manutenção de vias públicas e estradas vicinais

4.1 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES AGRICOLAS E MAQUINA PESSADA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | GRUPO | QUANT | QUANT DE MESES | UND |
|------|--|----------|-------|----------------|-----|
| 01 | Veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar | classe C | 24 | 12 | UND |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

| | | | | | |
|-------------------------|---|----------------|----|----|-----|
| 02 | Veículo, tipo mini camionete, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex tipo Saveiro ou similar | classe D | 03 | 12 | UND |
| 03 | Veículo tipo pick-up cabine dupla, 04 portas, diesel S10, com ar condicionado, tração 4x4, com engate de carroceria, tipo Toyota Hilux ou similar | classe J | 02 | 12 | UND |
| 04 | Veículo ¾, carroceria Baú em Alumínio no mínimo 4 toneladas as, tipo Mercedes Bens 710 ou similar | BAU | 02 | 12 | UND |
| 05 | Veículo ¾, carroceria no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes Bens 710 ou similar | CARROCERIA | 05 | 12 | UND |
| 06 | TRATOR AGRÍCOLA até ano 2010, com capota de proteção, motor com potência mínima de 50CV, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator. Acompanhado de CARRETA AGRÍCOLA em madeira, com capacidade para 4 toneladas | AGRICOLA 4X2 | 05 | 12 | UND |
| 07 | Caminhão Basculante 6X2, motor diesel, potência mínima de 250CV, com capacidade mínima de 15 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2010 | CAMINHAO | 06 | 12 | UND |
| 08 | Caminhão tipo cavaleiro Mercedes 1935 ou similar, com carroceria tipo prancha 12,5 mts/ 2,8mts 2 eixos com rampa de acesso móvel. | CAMINHAO | 01 | 12 | UND |
| MÁQUINAS PESADAS | | | | | |
| 09 | MOTONIVELADORA sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m | MAQUINA PESADA | 02 | 12 | UND |
| 10 | RETROESCAVADEIRA sobre rodas, cabine fechada climatizada, com carregadeira frontal, motor diesel, cabine fechada climatizada, com o mínimo de potência de 75CV e concha com profundidade mínima de escavação de 2m | MAQUINA PESADA | 02 | 12 | UND |
| 11 | PÁ CARREGADEIRA sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel com o mínimo de potência de 120 HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.50 m³. | MAQUINA PESADA | 02 | 12 | UND |
| 12 | TRATOR DE ESTEIRA de 06 cilindros, cabine fechada climatizada, peso mínimo 16.000kg potência mínima 150hp, equipado com lamina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento 3.000mm e altura 1.100 mm, com escarificado traseiro | MAQUINA PESADA | 01 | 12 | UND |
| 13 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, cabine fechada climatizada, potência bruta mínima de 120hp, lança de alcance de no mínimo 5 m | MAQUINA PESADA | 01 | 12 | UND |
| 14 | COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, diesel, potência bruta mínima de 129hp com um tambor liso e kit de revestimento para tambor tipo "padfoot" | MAQUINA PESADA | 01 | 12 | UND |

5 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO PRESTADO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.1 - O licitante vencedor deverá prestar os serviços de locação dos veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas de forma imediata, sendo que todas deverão ser entregues sem atrasos na data e hora marcada sem interrupções quando recebido a Ordem de Serviços,

5.2 - O prazo de vigência da prestação do serviço de locação de locação dos veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas deverá iniciar imediata após a assinatura do contrato com a duração estimada de até 12 (doze) mês, podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades da administração pública, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos períodos.

5.3 - O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão), desde já ficam cientes que o objeto desta licitação permanecerá sob a tutela da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255 – Centro – CEP 68.650–000- Capitão Poço – Pará.

5.4 – A prestação locação dos veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas serão realizadas, conforme cronograma fornecido pelo Departamento/Setor responsável da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, munido mensalmente com a Ordem de Serviços devidamente assinada e identificar por meio de carimbo.

5.5 - A prestação de serviço de locação dos veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas será realizada por item, cabendo ao vencedor de cada item, realizar o atendimento em sua área de prestação de serviços, nos formatos definidos pela Administração.

5.6 - O cômputo das franquias levará em consideração os quantitativos globais dos veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas que estiverem em utilização, ou seja: somar-se-ão as franquias individualmente utilizadas conforme a solicitação da Ordem de Serviço para que a CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.

5.7 - Nos casos de impossibilidade de emissão do formulário “requisição de veículo” - casos de urgência e emergência ocorrida fora da Sede do CONTRATANTE e outras impossibilidades não controláveis, ocasionadas ou por falta de manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da CONTRATADA, deverá atender às solicitações de substituição dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços sem danos a CONTRATANTE. Nesses casos a comunicação será realizada através de outros meios como telefone, torpedo de telefone celular, correio eletrônico ou fax, desde que demandadas pelo Responsável do Departamento/Setor ou Fiscal do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.8 – Durante a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas durante cada mês, por atingir a quilometragem ou por apresentar defeitos/falhas mecânicas a CONTRATADA fica obrigada se descolar até o Município de Capitão Poço/PA, munidos de outros veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas com as mesmas características para deixar em posse da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais garantindo aos mesmos a continuidade das atividades do Administração Pública.

5.8.1 – A Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, estão terceirizando os serviços de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas, não sendo aceitos despesas por conta do deslocamento de servidores à dependência da CONTRATADA para realizar manutenção preventiva, corretiva ou substituição de veículos.

5.8.2 – A CONTRATADA, deverá ao buscar os veículos, de acordo o item 4 e subitem 4.1, terá de deixar igual ou similar para que a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais possam desenvolver suas atividades diárias sem prejuízos a Administração Pública.

5.8.3 – A CONTRATADA, durante o recolhimento dos veículos, de acordo o item 4 e subitem 4.1, no momento da substituição dos veículos o fiscal do contrato irá acompanhar o representante da empresa para realizarem o registro da quantidade do nível do COMBUSTIVEL para eu momento da devolução dos veículos que foram para a manutenção ou algo similar deverá ser repostos o quantitativo (NÍVEL) do COMBUSTÍVEL, identificado pelo fiscal do contrato.

5.8.4 – A CONTRATADA, deverá ter ciência sobre a manutenção corretiva, preventivas ou falhas dos tratores agrícolas e máquinas pesadas FISCAL DO CONTRATO irá informa o perímetro da zona rural ou urbano em que se encontra para ser transportados para as dependências da CONTRATADA, não esquecendo que no ato da retirada dos tratores agrícolas e máquinas pesadas DEVERÁ ser deixado outro no lugar para que a PREFEITURA por meio de suas secretárias continue realizando suas atividades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.9 – O descumprimento dos itens 5.7 e 5.8 e seus sob itens acarretará em sanções contra a CONTRATADA, devido a importância do objeto ora contratado e os danos irreparáveis causados a administração.

5.10 – A CONTRATADA, deverá manter todos os seus veículos segurados e atualizados, desde já tornamos todos os interessados cientes devido a município de Capitão Poço possuir a Zona Rural diversificada locais de difíceis acesso de estradas de terras, daí o seguro dos veículos se faz necessário ficando a responsabilidade da CONTRATADA.

5.11 - A CONTRATADA, deverá no ato da formulação da Propostas de preços é obrigatório levar em consideração todos os custos mencionados no item 5 e seus subitens 5.1 até 5.10 sem contar na incidência detalhada dos impostos municipais, federais e estaduais das licitantes evitando preços inexequíveis.

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

6.1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída realizada pelo Departamento de Cotação de Preços da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

6.2 – O licitante vencedor atenderá todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE para que o serviço seja prestado de forma adequada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.3 A prestação dos serviços será executada de maneira parcelada, a critério do contratante, a Prefeitura de Capitão Poço/PA.

6.4 A prestação do serviço definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos de estimado de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Prefeitura, Secretárias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1 Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e característica iguais ou similares ao objeto desta licitação, em conformidade com art. 30 inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização ou Funcionamento.

8.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

8.5 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

9.2. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas será exercido pela **Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA.**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a). Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a prestação dos serviços de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas, para verificar a prestação do serviço encontra-se conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b). Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço.
- c). Observar todos os aspectos estipulados (prazo da prestação do serviço de locação, local da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. O fiscal do Contrato realizar inspeções regulares para verificar se a prestação dos serviços de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas está atendendo todas as exigências solicitadas no termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

9.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos serviços que esteja em desacordo com as necessidades da CONTRATADA.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das constantes do Edital e Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

10.1. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá seguir fielmente as seguintes legislações proveniente a prestação dos serviços de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas em especial:

10.2. Os serviços de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas deverão prestado no Município de Capitão Poço/PA.

10.3. As despesas com a logística, manutenções preventivas, corretivas, licenciamento anual dos serviços de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada.

10.4 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado, ou adotar providências para solucionar o problema e viabilizar a conclusão do serviço em execução, no prazo máximo de 1 (um) dia, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, na forma possível de realizar a mesma, inclusive por telefone, torpedo de telefone celular, correio eletrônico ou fax, não repassando os custos adicionais que venha ter com a substituição dos serviços de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas para a boa execução do objeto, devendo este transporte ser cobrado nas mesmas condições pactuadas no contrato;

10.5 A substituição dos veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas, por quaisquer outras razões que inviabilizem a perfeita execução dos serviços contratados, deverá ser realizada em até 1 (dia) dia, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições citadas neste Termo de Referência.

10.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.7 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras, já mencionadas no item 5 e sub item 5.11;

10.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

10.10 Refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto;

10.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.14 Executar a prestação do serviço de locação do Transporte Escolar, sem transferência de responsabilidade.

11.15. Disponibilizar ônibus de 46 lugares, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, mantendo-os em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos.

11.16. Disponibilizar os serviços de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas nas quantidades necessárias para cumprimento do Termo de Referência;

11.17 - Exercer rígido controle com relação à validade da regularização referente a documentação dos veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas;

11.18 Substituir, imediatamente os veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas de sua propriedade que vier a se acidentar ou que a não se apresente em perfeitas condições de utilização;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de locação dos veículos, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço de locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.6 - Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamento;

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA;**

13.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

13.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria conforme dados do contrato com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo a prestação do serviço pela CONTRATADA.

13.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação de parte do objeto licitado.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 fraudar na execução do contrato;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

16.1.7 não manter a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.1 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

16.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

16.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

18 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

18.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Edital e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

18.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Secretaria Municipal de Finanças de Capitão Poço/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

19.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas no Setor de Licitação e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA;

19.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Capitão Poço/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Capitão Poço/PA /PA, 10 de junho de 2021.

Marcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração